

Assunto: Parecer Opinitivo - plano de trabalho do INSTITUTO GIRASOL DO BRASIL – Subvenção 2021.
Processo 121/2021

Parecer 011/2021	Comissão Ana Olivia Lemos Verly Waldheim Jorge Roberto França Fernandes Junia Claudia Souza Soares Antunes Ricardo Lengruber Ricardo da Gama Rosa Costa Rita de Cássia de Jesus Silva	Aprovado em: 23 de fevereiro de 2021
----------------------------	--	---

Relatório

Em 28 de janeiro de 2021 o CME deu parecer desfavorável ao Plano de trabalho do processo nº 121/2021.

Em 23 de fevereiro de 2021 o CME recebeu o referido processo no qual a instituição incluiu documentos para atender às exigências do Parecer CME 004 para reanálise.

1- Base Legal

Os instrumentos legais que embasaram a análise do processo foram:

- Constituição Federal;
- Lei 9394/96 – LDB;
- Lei 8666/93;
- Lei 11494/07;
- Lei 13019/14;
- Decreto 6253/07;
- Lei Municipal 4783/20
- Lei Municipal 3547/07
- Edital de seleção pública

2- Análise

Identificamos às folhas 109, a inclusão de documento da Procuradoria-Geral do município sobre a celebração de convênio entre a Administração pública e as organizações sociais, bem como Check list para concessão de subvenção às folhas 106 e 107 consistindo em comprovação jurídico legal por parte do executivo municipal sobre a entrega dos documentos previstos no edital de chamamento público.

Tendo em vista o que prevê a legislação, identificamos que o Plano de Trabalho do processo em tela apresenta os elementos exigidos na legislação vigente de forma clara e objetiva, explicitando descrição do projeto, objetivos, metas, razão de proposição e interesse público,



etapas e períodos de execução, aplicação dos recursos financeiros, cronograma de execução e de desembolso e a forma como o serviço será prestado neste período de excepcionalidade, em função da pandemia COVID-19 e a correção da a correção da alínea G de declaração constante às folhas 25 que fazia referência à Fundação Cultural do Pará.

3- Decisão

Considerando a análise do processo em tela, realizada pelos membros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, o Conselho Municipal de Educação, em sessão ordinária realizada em 28 de janeiro de 2021, dá parecer **favorável** ao Plano de Trabalho apresentado no processo nº 121/2021, às fls. 84 a 102.

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2021.

Ricardo Lengruber Lobosco

**Presidente do Conselho Municipal de
Educação de Nova Friburgo**